



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE EXPEDIENTE PARA A CMB, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BLUMENAU, E A
EMPRESA INFOTRIZ COMERCIAL
EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede na Rua 15 de novembro, 55, centro, Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.184.226-17, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Marcelo lanzarin, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019** para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação, constante do **Processo Licitatório n. 11/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.586.694/0001-41, com endereço na Rua Pedro Mansur Elias, 111, centro, Santo Amaro do Imperatriz/SC88.140-000, Telefones: (48) 3245-2245, e-mail: licitacao@infotriz.com.br; ordemdecompra@infotriz.com.br, tendo como representante legal o Sr. Juliano Meinschein, portador do CPF/M nº 004.859.359-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara, e ainda de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital e na proposta da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via e-mail ao Fornecedor;
- b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo primeiro – Esta Ata não obriga a CMB a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo – Os casos omissos desta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e aceitar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



- c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) observar as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- e) entregar o objeto solicitado, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Assessoria Administrativa da CMB;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- i) manter durante a vigência da presente ata todas as condições iniciais de habilitação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à CMB, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado, através da Assessoria Administrativa;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação, através da Assessoria Administrativa;
- c) notificar o Fornecedor registrado, via *e-mail* ou telefone, para confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, através da Assessoria Administrativa;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados, através da Assessoria Administrativa;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades, através da Coordenadoria de Licitações;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, através da Coordenadoria de Licitações.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, amarca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMB deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o CMB poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço apurado pela CMB.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será formalizada mediante Termo Aditivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios.



DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;
 - b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.
- II) Por iniciativa do Fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela CMB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CMB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA ONZE – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o SC ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar esta Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência desta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA TREZE – O Fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b1) 5% (cinco por cento) por dia, sobre o valor dos produtos em mora, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - b1.1) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos produtos em mora;
 - b1.2) No caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição dos produtos por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração da Câmara, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.5” ou “b.6”, conforme o caso.
- b2) 5% (cinco por cento), sobre o valor total do pedido, na hipótese de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos produtos integrantes do respectivo pedido apresentarem defeito durante o seu prazo de validade;
- b3) 2% (dois por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por ocorrência, no caso de o FORNECEDOR não manter as condições iniciais de habilitação;
 - b3.1) Caso o FORNECEDOR não regularize sua situação, de acordo com as condições iniciais de habilitação previstas no Edital, em prazo razoável concedido pela Administração da Câmara poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo haver, ainda, o cancelamento do seu registro de preços.
- b4) 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



da obrigação;

b5) 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

b6) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no tocante ao(s) valor(es) referente(s) ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante tenha sido sagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou em retirar qualquer requisição de pedido de produto.

c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei n. 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CMB à Adjudicatária.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – O registro do Fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará à CMB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CMB;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CMB.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – À CMB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZESSEIS – A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos consignados à CMB, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau - SC.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Blumenau-SC, 08/10/2019

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente

8



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2019.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 07/2019, celebrada entre o CMB e a empresa abaixo indicada, cujos preços registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n. 11/2019.

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.586.694/0001-41, com endereço na Rua Pedro Mansur Elias, 111, centro, Santo Amaro do Imperatriz/SC88.140-000, Telefones: (48) 3245-2245, e-mail: licitacao@infotriz.com.br; ordemdecompra@infotriz.com.br, tendo como representante legal o Sr. Juliano Meinschein, portador do CPF/M nº 004.859.359-10.

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	5	UN	Bandeja para documentos. Material: acrílico. Tipo: tripla; articulável.	NOVACRIL	R\$ 47,22	R\$236,10
2	50	UN	Bateria não recarregável. Tipo: alcalina. Voltagem: 9 V.	ELGIN	R\$ 8,75	R\$437,50
3	30	UN	Caderno para anotação. Tipo: capa dura. 96 folhas.	PANAMERICANA	R\$ 4,24	R\$127,20
4	8	UN	Calculadora simples pequena c/ 12 dígitos. Tamanho mínimo de 10cm x 12cm.	CLASSE	R\$ 12,23	R\$97,84
5	350	UN	Caneta esferográfica azul, corpo em resina termoplástica, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura da ponta 1,0 mm, tampa ventilada.	COMPACTOR	R\$ 0,75	R\$262,50
6	140	UN	Caneta marca texto. Material: plástico. Tipo da ponta: 3 a 5mm. Cor: amarela.	MASTERPRINT	R\$ 1,35	R\$189,00
8	100	CX	Clipe. Material: aço. Tamanho: nº. 1. Caixa com 100 unidades.	XR	R\$ 1,72	R\$172,00
9	20	CX	Clipe. Material: aço. Tamanho: nº. 8, Caixa com 25 unidades.	XR	R\$ 2,09	41,80
10	15	UN	Corretivo líquido à base de água. Frasco com 18ml. Com selo do INMETRO.	RADEX	R\$ 1,81	R\$27,15



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



11	15	UN	Estilete. Cabo em plástico rígido. Com lâmina medindo 18mm.	MASTERPRINT	R\$ 1,81	R\$27,15
12	80	ROLO	Etiqueta para impressora Brother DK101 - 29x90mm Rolo com 400 etiquetas.	BROTHER	R\$ 53,47	R\$4.277,60
13	20	UN	Fita adesiva, polipropileno, medindo 12mmx30m, incolor.	FLAX	R\$ 1,00	R\$20,00
14	100	UN	Fita adesiva, polipropileno, medindo, 45mmx50m, incolor.	FLAX	R\$ 4,14	R\$414,00
16	5	UN	Grampeador de mesa, estrutura metálica, p/ grampo 26/6, base c/ 12 cm, preto.	MASTER	R\$ 7,64	R\$38,20
17	20	UN	Grampeador de mesa, estrutura metálica, para grampos 26/6, base com 20cm, preto.	MASTER	R\$ 19,90	R\$398,00
18	50	CX	Grampo p/ grampeador, medindo 26/06 de arame de aço galvanizado, caixa com 5000 unidades.	MASTERPRINT	R\$ 4,24	R\$212,00
19	5	PCT	Grampo plástico para pasta. Polipropileno Injetado. 50 jogos. Dimensões: 195mm x 7mm x 58mm. Marca/modelo de referência: Dello/Delofix ou similar.	DELLO	R\$ 8,11	R\$40,55
20	10	PCT	Lâmina para estilete, medindo 18mm. 10 unidades.	MASTERPRINT	R\$ 3,91	R\$39,10
21	50	UN	Lápis grafite preto nº2 redondo, com nome do fabricante gravado no lápis, entregue apontado.	MASTER	R\$ 0,54	R\$27,00
22	10	UN	Mídia CD-RW, 1X - 12X, 700 MB e 80 minutos, prata, estojo individual lacrado.	MAXPRINT	R\$ 5,44	R\$54,40
24	200	UN	Mídia DVD-R 8X, 4,7 GB, 120 minutos, prata, com estojo individual de acrílico	ELGIN	R\$ 1,95	R\$390,00
25	15	UN	Organizador com 6 pastas suspensas. Cor da caixa e das pastas: preta. Material da caixa: poliestireno. Acompanha: grampo plástico, visor e etiqueta. Dimensões: 425x145x270mm (divergência tolerada de até 5% nas medidas).	DELLO	R\$ 70,48	R\$1.057,20
26	600	RESMA	Papel A4 - 75 g/m², tamanho 210x297. Cor: branca. Para impressora laser, jato de tinta e copiadoras.	RINO	R\$ 17,46	R\$10.476,00
27	70	PCT	Papel sulfite. Cor: branca Gramatura: 180g². Tamanho: A4 Pacote com 100 folhas.	JANDAIA	R\$ 15,65	R\$1.095,50
28	500	UN	Pasta suspensa plastificada com visor, etiqueta, haste e grampo plástico. Cor: preta. Tamanho: 360mm x 240mm. (divergência tolerada de até 5% nas medidas).	DELLO	R\$ 3,19	R\$1.595,00
29	50	UN	Pasta com elástico. Material: plástico transparente. Tipo: com abas e elástico. Dimensões: 240 x 340mm	ALAPLAST	R\$ 1,66	R\$83,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



30	100	UN	Pasta aba elástico na cor preta. Material: em cartão duplex (250g/m ²) pintado e plastificado. Marca de Referência: Dello.	THUR	R\$ 2,03	R\$203,00
31	200	PCT	Pilha não recarregável. Tipo: alcalina Tamanho: pequena Modelo: AA. Tensão: 1,5 v Pacote com 4 unidades.	ELGIN	R\$ 6,54	R\$1.308,00
32	40	UN	Pincel p/ quadro branco, cor azul, ponta de acrílico, formato ogiva, descartável.	BRW	R\$ 2,39	R\$95,60
33	40	UN	Pincel p/ quadro branco, cor preta, ponta de acrílico, formato ogiva, descartável.	BRW	R\$ 2,39	R\$95,60
34	25	UN	Pincel p/ quadro branco, cor vermelha, ponta de acrílico, formato ogiva, descartável.	BRW	R\$ 2,39	R\$59,75
35	7	UN	Porta caneta/lápis/clips/lembrete em acrílico.	WALEU	R\$ 8,59	R\$60,13
36	5	UN	Prancheta de fibra de poliestireno, ofício, c/ prendedor metálico, cristal.	NOVACRIL	R\$ 12,56	R\$62,80
37	5	UN	Quadro branco. Material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial. Moldura: alumínio Dimensões: 60x90cm. Tipo fixação: parede.	CORTIARTE	R\$ 70,00	R\$350,00
38	5	UN	Quadro branco. Material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial. Moldura: alumínio Dimensões: 90x120cm. Tipo fixação: parede.	CORTIARTE	R\$ 97,04	R\$485,20
39	5	UN	Quadro de aviso. Material: cortiça. Dimensões: 60x90cm. Moldura: alumínio. Revestimento em feltro verde.	CORTIARTE	R\$73,77	R\$368,85
40	5	UN	Quadro de aviso. Material: cortiça. Dimensões: 90x120cm. Moldura: alumínio. Revestimento em feltro verde.	CORTIARTE	R\$ 96,53	R\$482,65
41	50	UN	Recado autoadesivo, medindo (76x102mm). Em papel adesivo acrílico removível e reposicionável, bloco c/ 100 folhas, embalado em filme de polipropileno. Na cor amarela.	JOCAR	R\$ 4,24	R\$212,00
42	15	UN	Registrador AZ, papelão, lombada larga, ofício, preta, lisa com ferragem de alavanca cromada, visor, sem cantos vivos e/ou rebarbas	FRAMA	R\$ 11,04	R\$165,60

Valor total estimado da contratação: **R\$ 25.784,97**

Juliano Meinschein
por Infotriz Comercial Eireli